

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo 00000.001697.2026-83

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas, incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem, para atendimento aos eventos institucionais promovidos pela Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
item	CATSER	unidade de medida	quantidade	descrição

1	21163	Unidade	620	Mesas de Plástico - Locação, transporte, montagem e desmontagem de mesas plásticas, em perfeito estado de conservação. Em plástico branco, para 4 lugares, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, com altura aproximada de 71 cm, confeccionadas em polipropileno. <i>*Conforme demanda da Administração.</i>
2	21163	Unidade	620	Cadeiras de Plástico - Locação, transporte, montagem e desmontagem de cadeiras plásticas por dia, em perfeito estado de conservação. Em plástico branco, com medidas aproximadas de 86 cm de altura, 40 cm de largura e 50 cm de profundidade, confeccionadas em polipropileno. <i>*Conforme demanda da Administração.</i>

* Os serviços de locação serão solicitados por demanda, de acordo com a necessidade de cada evento ao longo do exercício de 2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será parcelada por lote, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **menor preço por lote**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da

assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

No presente caso a contratação será realizada por lote, em razão das características técnicas, operacionais e da forma de comercialização dos serviços no mercado, não se mostrando vantajosa a fragmentação do objeto.

Os itens que compõem o lote apresentam interdependência funcional e operacional, sendo usualmente ofertados de forma conjunta por fornecedores especializados na locação de estruturas para eventos. A execução integrada desses itens é essencial para garantir a adequada montagem, logística, compatibilidade técnica, padronização visual e segurança operacional dos eventos institucionais.

A contratação por lote contribui para:

- a) Melhor coordenação e responsabilidade única pela execução dos serviços;
- b) Redução de riscos operacionais, como atrasos, incompatibilidades técnicas e conflitos entre fornecedores distintos;
- c) Maior eficiência administrativa, com simplificação da gestão contratual, da fiscalização e do controle da execução;
- d) Economicidade, uma vez que a contratação integrada tende a resultar em preços mais vantajosos quando comparada à contratação fragmentada, considerando custos logísticos, de mobilização e de operação.

Ressalta-se que a adoção do critério por lote não compromete a competitividade do certame, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a executar o objeto de forma integrada.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente mais segura e economicamente mais vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se da necessidade de prover infraestrutura básica para a realização de eventos institucionais promovidos pela Administração, especialmente os projetos "Viva o Centro 2026" e as Tendas Ambientais no Projeto "Expedição Científica do Rio Meia Ponte".

Tais eventos visam promover integração social, ações ambientais e ocupação de espaços públicos, demandando a disponibilização de mobiliário adequado para acomodação do público participante.

Ressalta-se que o processo licitatório anteriormente realizado restou fracassado no que se refere ao Lote 3 (mesas e cadeiras), inviabilizando a contratação por meio do procedimento originalmente previsto. Dessa forma, torna-se necessária a contratação direta, a fim de evitar prejuízos à execução das atividades programadas no calendário institucional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026: Processo nº 356.2026-91.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

4.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na locação, montagem, disponibilização e desmontagem de mesas e cadeiras em material plástico (polipropileno); conforme demandas previamente programadas.

A presente demanda refere-se à execução dos seguintes projetos:

a) Projeto "4ª Expedição Científica do Rio Meia Ponte", que consiste em ação coletiva voltada à educação ambiental e à recuperação do Rio Meia Ponte no Município de Goiânia, estimando-se a participação de aproximadamente 150 pessoas, entre organizadores, professores, pesquisadores, monitores e equipes de apoio, com impacto direto em cerca de 3.000 pessoas e impacto indireto estimado em 500.000 pessoas.

a1) Tendas Ambientais, partes do Projeto de Expedição do Rio Meia Ponte, a serem realizadas nos parques **Cascavel** e **Leolídio Di Ramos Caiado**, no Município de Goiânia, respectivamente, nos dias **08 de maio de 2026** e **27 de novembro de 2026**.

b) Projeto "Viva o Centro 2026", com realização prevista nas datas: **09 de maio de 2026; 24 de maio de 2026; 10 de outubro de 2026, 24 de outubro de 2026; 14 de novembro de 2026 e 12 de dezembro de 2026**. Os eventos ocorrerão no centro de Goiânia e envolverão a montagem de tendas, banheiros químicos, bem como serviços de apoio necessários, visando à integração comunitária e à valorização do espaço público.

A solução adotada pressupõe que todos os itens fornecidos estejam em plenas condições de uso, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança dos usuários, especialmente no que se refere à montagem e utilização em espaços públicos.

Portanto, a Contratada deverá:

- a) Disponibilizar mesas e cadeiras em material plástico (polipropileno), resistentes e em bom estado de conservação.
- b) Garantir que os itens estejam limpos, íntegros e adequados ao uso.
- c) Realizar transporte, montagem e desmontagem nos locais indicados.
- d) Cumprir rigorosamente os horários definidos para cada evento.
- e) Substituir imediatamente quaisquer itens danificados ou inadequados.
- f) Possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo, quando necessário.

Quanto à manutenção e assistência técnica, estas se restringem às obrigações inerentes ao próprio serviço de locação, cabendo à Contratada a substituição imediata de itens que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso, bem como a execução de serviços de limpeza, higienização e conservação, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

A solução, assim caracterizada, atende às necessidades institucionais identificadas, garantindo efetividade operacional, segurança, padronização e adequado suporte à realização dos eventos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

A contratação possui baixo impacto ambiental. Ainda assim, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de limpeza e conservação dos materiais; realize transporte adequado, evitando danos ao meio ambiente e promova o

uso consciente dos recursos.

5.2. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com as Ordens de Serviços (O.S.) emitidas pela fiscalização do contrato, com previsão da seguinte dinâmica:

a) Tendas Ambientais que se realizarão nos dias **08/05/2026** e **27/11/2026**, respectivamente, na Sede do Pq. Cascavel e na Sede do Pq. Leolídio Di Ramos Caiado.

a.1) Montagem e entrega dos materiais nos dias e nos locais de realização, às 07:00h.

b) Projeto Viva o Centro 2026 que se realizará nos dias **09/05, 24/05, 13/06, 10/10, 24/10, 14/11** e **12/12** no ano de 2026. Que ocorrerá na Rua 03, entre a Av. Goiás e a Rua 06, em frente ao Grande Hotel, Goiânia-GO.

b.1) Montagem e entrega de materiais, às 06:00h, nos locais de realização e nas datas específicas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapas	parcela dos serviços	prazo de entrega	pagamento (de acordo com as Ordens de Serviços executadas no mês)
1ª	Maio	08/05/2026 09/05/2026 24/05/2026	• Tenda Ambiental Pq. Cascavel • 01 Edição Projeto Viva o Centro
2ª	Outubro	10/10/2026 24/10/2026	• 02 Edições do Projeto Viva o Centro
3ª	Novembro	14/11/2026 27/11/2026	• 01 Edição do Projeto Viva o Centro • Tenda Ambiental Pq. Leolídio Di Ramos Caiado
4ª	Dezembro	12/12/2026	• 01 Edição do Projeto Viva o Centro

c) Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado

fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução

do contrato, no que couber (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente na entrega da respectiva etapa do serviço (evento), de acordo com o especificado na O.S., pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

i) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. Do Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou

instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

10.2. Os valores descritos na tabela a seguir se referem à estimativa de preços, obtida através de pesquisa simplificada.

LOTE ÚNICO					
item	CATSER	quantidade	descrição	valor unitário	valor total
1	21163	620	Mesas de Plástico - Locação, transporte, montagem e desmontagem demesasplásticas, em perfeito estado de conservação.Em plástico branco, para 4 lugares, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm, com altura aproximada de 71 cm, confeccionadas em polipropileno. *Conforme demanda da Administração	R\$ 5,50	R\$ 3.410,00

2	21163	620	Cadeiras de Plástico - Locação, transporte, montagem e desmontagem de cadeiras plásticas por dia, em perfeito estado de conservação. Em plástico branco, com medidas aproximadas de 86 cm de altura, 40 cm de largura e 50 cm de profundidade, confeccionadas em propileno. *Conforme demanda da Administração	R\$ 2,00	R\$ 1.240,00
Valor Total Estimado:					R\$ 4.650,00

10.2.1. As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise da provável utilização. Quanto aos valores estimados através da pesquisa simplificada, estes foram obtidos mediante cotação com fornecedores. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

11.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Wellington Peixoto Moura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **WELINGTON PEIXOTO MOURA, CD - DGER**, em 07/04/2026 19:05:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 179026

Código de Autenticação: 78bba373a7